



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 22 de Maio de 2019 - Edição Extraordinária nº. 020

## EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS  
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete

EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA  
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO  
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO  
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS  
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

XIRLENE JUVINO DE SOUZA  
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

VANDERLUCIA VIERA DA SILVA  
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES  
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES  
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

*ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/CONDADO - PB*

**RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019**

Altera o art. 8º da Resolução 01/2019, de 05 de abril de 2019, para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares do município de Condado – PB.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Kenya Rayana Almeida de Farias no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal Nº 277/2006, com as alterações dadas pela Lei Municipal Nº 428/2015, de 30 de março de 2015, em Reunião Ordinária, realizada em 01/04/2015.

Considerando o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal Nº 8.069 de 2015 e Lei Municipal Nº 277/2006, com as alterações dadas pela Lei Municipal Nº 428/2015, de 30 de março de 2015.

Considerando as orientações da Resolução 170 de 10 de Dezembro de 2014 expedida pelo Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o Processo de Eleição Unificada para os Conselhos Tutelares; considerando a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de Julho de 2012 do CONANDA.

Considerando a publicação e entrada em vigor da Lei Nacional nº 13.824, de 09 de maio de 2019, que alterou o art. 132 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), dispondo que os Conselheiros Tutelares poderão, a partir de novos processos de escolha, serem ilimitadamente reeleitos, não havendo mais restrição ao número de mandatos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O artigo 8º da Resolução 01/2019, de 05 de abril de 2019, que dispõe sobre o registro de candidatura, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 8º** - Os candidatos a Conselheiros Tutelares poderão serem ilimitadamente reeleitos, não havendo mais restrição ao número de mandatos”.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Art. 8º da Resolução Nº 01/2019, de 05 de abril de 2019.

Condado – PB, 22 de maio de 2019.

*Kenya Rayana Almeida de Farias*  
**KENYA RAYANA ALMEIDA DE FARIAS**  
Presidente do CMDCA de Condado - PB



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 22 de Maio de 2019 - Edição Extraordinária nº. 020

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/CONDADO - PB

## RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019

Altera o item 5, subitem 5.3 do Edital 01/2019, de 05 de abril de 2019, para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares do município de Condado – PB.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Kenya Rayana Almeida de Farias no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal Nº 277/2006, com as alterações dadas pela Lei Municipal Nº 428/2015, de 30 de março de 2015, em Reunião Ordinária, realizada em 01/04/2015.

Considerando o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal Nº 8.069 de 2015 e Lei Municipal Nº 277/2006, com as alterações dadas pela Lei Municipal Nº 428/2015, de 30 de março de 2015.

Considerando as orientações da Resolução 170 de 10 de Dezembro de 2014 expedida pelo Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o Processo de Eleição Unificada para os Conselhos Tutelares; considerando a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de Julho de 2012 do CONANDA.

Considerando a publicação e entrada em vigor da Lei Nacional nº 13.824, de 09 de maio de 2019, que alterou o art. 132 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), dispondo que os Conselheiros Tutelares poderão, a partir de novos processos de escolha, serem ilimitadamente reeleitos, não havendo mais restrição ao número de mandatos;

### RESOLVE:

1. O item 5, dos Impedimentos, subitem 5.3 será extinto do Edital:

**5.3.** É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

Condado – PB, 22 de maio de 2019.

*Kenya Rayana Almeida de Farias*  
KENYA RAYANA ALMEIDA DE FARIAS  
Presidente do CMDCA de Condado - PB

**NADA A PUBLICAR**

**NADA A PUBLICAR**

**NADA A PUBLICAR**